



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO N° 19 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, legislações pertinentes e conforme o que determina os marcos regulatórios do Programa BPC na Escola.

CONSIDERANDO que artigo 205 da Constituição Federal de 1988 identifica “a educação como direito de todos, dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que a Educação é direito fundamental consagrado pela Constituição (art. 205), bem como o disposto no art. 5º da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de que nenhuma criança ou adolescente será objeto de discriminação, punindo se, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 206, inciso I, da Constituição Federal e do art. 53, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o ensino deve ser pautado no princípio da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO que o art. 208, inciso III, da Carta Magna e o art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação prelecionam que a educação especial deve ser entendida como a modalidade de educação escolar, oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, estabelece no Art. 24, que os Estados Partes devem, no que se refere ao direito à educação das pessoas com deficiência, assegurar que estas possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, determina, no Art. 28, inciso II, que incumbe ao Poder Público o aprimoramento dos sistemas educacionais, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

CONSIDERANDO a existência do Benefício de Prestação Continuada, nos termos do Art. 20, da Lei Nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, constituindo-se como “a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem detê-la provida por sua família”;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC - PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade destinada aos beneficiários do BPC que tenham de 0 a 18 anos;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº1.066, de 28 de agosto de 2012, que redefine a composição do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola, a ser composto pelos os órgãos responsáveis pela atuação na assistência social, educação, saúde e direitos humanos;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº01, de 12 de março de 2008, alterada pela Portaria 1.205, de 8 de setembro 2011 que, instituiu os termos de adesão para repasse de recursos a serem utilizados na aplicação de questionário, visando a verificação de barreiras para o acesso e a permanência dos beneficiários do BPC na escola, de forma que as respostas viessem a orientar políticas públicas para a redução das barreiras apontadas;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos gestores (representantes) das políticas da Assistência Social, Educação e Saúde.

Parágrafo Único – O coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor (representante) da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor Local:

I. – Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II. – Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

III. – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV. - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com devidas justificativas;

V. – Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e na ausência destes, pela Secretaria de Assistência Social referentes ao Programa BPC na Escola;

VI. – Instituir equipe multiprofissional das áreas de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura e Agricultura para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº 18/2007.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 3º - O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Membro titular: NILDA SÃO PEDRO MENEZES

Membro suplente: ELEDA RIBEIRO PACHECO

II - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro titular: VALDINEI SANTOS COSTA

Membro Suplente: FABIANE PRISCILA COSTA DE SOUZA

III - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Membro titular: ROSEANE SANTOS SILVA

Membro Suplente: INÊS SILVA TELES LIMA

IV - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Membro titular: LEANDRO JOSÉ DE JESUS ARCANJO

Membro Suplente: JOELSON PEREIRA GAMA

V - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Membro titular: HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA

Membro Suplente: GABRIELE MIRANDA DE JESUS

Art. 4º - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será Laís Graziela Mota Moreira Rios Carvalho

Parágrafo Único - A Equipe Técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

identificação de barreiras para o acesso e permanência nas escolas das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/BA, em 29 de agosto de 2025.

Eder São Pedro Menezes
EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA